AUTÓGRAFO Nº. 091/CMMA/2.015

"ALTERA A LEI Nº 1.464/PMMA/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o revogado o inciso II do artigo 3º da Lei 1.464/PMMA/2015 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - .....
II - revogado;
III - .....
§1º.....
§2º....."

Art. 2º. Fica revogado o Inciso I e acrescentado o inciso III ao art. 5º da Lei 1.464/PMMA/2015 que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º.....

I – revogado
II - .....
III – possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria no mínimo AB.

Parágrafo único....."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 19 de outubro de 2015.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CEZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário